



≡ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU ≡

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1134 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU —:— MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.505, de 11 de setembro de 1.986. =

"Abre Crédito Especial, que especifica"

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de Cz\$ 346.866,38 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis cruzados e trinta e oito centavos), a fim de atender à requisição do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª Região, para pagamento da uma Ação Trabalhista movida pelo Senhor Wilson Silva contra o Município de Manhuaçu-MG.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 11 de setembro de 1.986.

FERNANDO MAURILIO LOPES - PREFEITO MUNICIPAL

DELICIO GOMES TEIXEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO

SALIM ALY BARAKY - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA.